



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 01 DE JUNHO DE 2022

*Cria o projeto "Políticos do Amanhã" no
Município de Pinto Bandeira.*

Art. 1º Fica criado o projeto "Políticos do Amanhã" no Município de Pinto Bandeira.

Art. 2º O Projeto "Políticos do Amanhã" abrangerá o Executivo e o Legislativo Municipal de Pinto Bandeira e terá fins pedagógicos.

Art. 3º O Projeto será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Assistência Social e Habitação e abrangerá o Executivo e o Legislativo Municipal de Pinto Bandeira, nos seguintes termos:

I – Destinar-se-á a alunos dos anos iniciais, no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, das Escolas Municipais e Estadual do município;

II – Proporcionará aos alunos conhecer e vivenciar o funcionamento dos Poderes Executivo e Legislativo, por meio da participação em um dia de trabalho na Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores bem como, oportunizará conhecimentos referentes aos princípios da democracia, ao exercício da cidadania e às vias de participação democrática e cidadã nos destinos do município;

III – A escolha dos representantes dos 4º e 5º anos serão feitos por meio da candidatura, elaboração de uma proposta que defenda a sua vinda para a Prefeitura, propaganda e, por fim, a eleição com votação direta e secreta entre os alunos dos anos iniciais;

IV – Cada uma das escolas do Município terá um representante no projeto "Políticos do Amanhã";

V – Os alunos eleitos acompanharão os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

VI – As atividades referentes ao mandato dos eleitos terá calendário próprio definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com as agendas dos Poderes Legislativo e do Executivo em âmbito municipal.

Art. 3º Os alunos serão empossados em Sessão Solene, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal em Exercício



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa Cria o projeto "Políticos do Amanhã" no Município de Pinto Bandeira, conforme indicação apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, tendo por finalidade proporcionar aos estudantes conhecer e vivenciar o funcionamento dos Poderes Executivo e Legislativo, por meio da participação em um dia de trabalho na Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

Ainda, referido projeto é importante para fins de oportunizar conhecimentos referentes aos princípios da democracia, ao exercício da cidadania e às vias de participação democrática e cidadã nos destinos do município.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


ADÍLSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal em Exercício